



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 149, 03 de dezembro de 1966.

Dispõe sobre a venda, em hasta pública, de um imóvel.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, em hasta pública, do prédio de propriedade do Patrimônio Municipal, e bem assim, uma sobra de terreno ambos situados à Avenida Antônio Firmino no Bairro de Vila Nova, desta cidade.

Parágrafo único. É fixado, para a referida hasta pública, lance mínimo de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário